



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Torna-se público que a CAMARA MUNICIPAL DE UBATA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 13.239.751/0001-07, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 036/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a plataforma BLL, e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Acolhimento das Propostas de Preço:</b>	A partir das 08:00 horas do dia 13/04/2026
<b>Abertura das Propostas de Preço:</b>	Dia 08/05/2026, às 09:00h
<b>Data da Sessão Pública:</b>	Dia 08/05/2026 às 10:00 horas
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto e Fechado
<b>Preferência ME/EPP/Equiparadas</b>	Não
<b>Referência de Horário:</b>	Horário de Brasília/DF
<b>ANEXOS:</b> <a href="https://drive.google.com/drive/folders/14-JO9eDYIF1GK8spMKwoJrEpYxpF2yTP?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/14-JO9eDYIF1GK8spMKwoJrEpYxpF2yTP?usp=sharing</a>	
<b>LOCAL:</b> Sistema eletrônico BLL- <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>	

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Câmara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas deste instrumento e seus anexos e nos termos da lei 14.133/21.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O preço máximo estimado para execução da obra e respectiva contratação é de R\$ 992.727,12 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico da BLL no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Os interessados deverão remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

cronograma físico financeiro, documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares;

**2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.4.1.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

**2.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

pela legislação trabalhista;

**2.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.15.** A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico -da **BLL**- <https://bll.org.br/>; **PROPOSTA DE PREÇOS**, juntamente com o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, e quando solicitado **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando então encerrará automaticamente a etapa de envio.

**3.2** - O envio da proposta, bem como documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso seja estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia  
CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

4.1.1. Valor do Lote;

4.2. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

### **5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**5.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Proposta de Preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares que acompanham a proposta, e que pela natureza sofreram alteração quanto ao seu preço, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia

CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as normas deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**6.9.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.9.3.1.** A garantia adicional citada acima, será prestada e ressarcida, nos moldes previstos na lei condicionada a 100 % (cem por cento) do valor do proposto para execução do objeto.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, juntamente com a Planilha de (BDI E DOS Encargos Sociais, contendo indicação dos quantitativos dos custos unitários, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas e dos Encargos Sociais, valores adequados ao final da proposta vencedora sob pena de não aceitação da proposta, conforme § 5º do art.56 da lei 14.133/21.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

### **7.2. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.** A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

**b)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

licitante e do procurador, se houver;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**d)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2.** Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 7.2 deste Edital.

**7.2.3.** Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

## **7.3. Documentos exigidos para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

**7.3.3.** Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.3.4.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

**7.3.5.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

**7.3.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.3.8.** Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

## **7.4. Documentos exigidos para Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** A habilitação econômica-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita a apresentação da seguinte documentação:

**7.4.2.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 30(trinta) dias data da abertura da licitação.

**7.4.2.1.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

**7.4.3.** Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

**7.4.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois), últimos exercícios sociais. Em se tratando de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos, a apresentação do balanço limita-se a ao último exercício, vedada a sua substituição por

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia

CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

balancetes ou balanços provisórios.

**7.4.5.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, no Município da sede da empresa.

**7.4.6.** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**7.4.7.** Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

## **7.5. Documentos exigidos para Qualificação técnica:**

**7.5.1.** Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA , emitida pelo CREA , da sede da licitante.

**7.5.2.** Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico(engenheiro civil), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, emitido pelo CREA, da sede da licitante.

**7.5.3.** Comprovação de aptidão técnica operacional da empresa , para desempenho de atividade pertinente e compatível , com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA,/ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) apresentado na forma da lei.

**7.5.4** Comprovação de aptidão técnico profissional em nome do profissional técnico apresentado pela empresa, que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica do público ou privado, em nome do seu responsável técnico indicado pela empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), apresentado na forma da lei.

**7.5.4.1** A comprovação de vínculo trabalhista entre o responsável técnico apresentado pela licitante , responsável pelos serviços objeto da licitação, deverá ser feita por meio da apresentação e de um dos seguintes documentos:

**I** - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

**II** - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**III** - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

**IV** - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

**V** - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia

CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

desta licitação.

**7.5.4.** Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco" pela CAMARA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

**7.5.5.** Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação.

**7.5.6.** Atestado de Visita emitido pela CAMARA, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame, ou.

**7.5.6.1.** Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.5.7 Declaração UNIFICADA. (incluindo as seguintes Declarações:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos no inciso IV do art.63 da Lei nº 14.1333/2021;
- c) Que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, para o cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**7.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.7.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.7.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

**7.8.1.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

**7.9.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme previsto neste edital.

**7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**

**8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.4.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

- 8.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://bll.org.br/>

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5.** Fraudar a licitação.
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

- 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma: [https://bll.org.br/;](https://bll.org.br/) em campo próprio "**requerer impugnação**", ou através do e-mail: [camaraubata2026@outlook.com](mailto:camaraubata2026@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal, situada na sede provisória, localizada na Rua Maria Domingas-00195-casa-Centro-Ubatã, Bahia.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia  
CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**11.1.** É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63, §2º da lei 14.133/2021).

**11.1.1.** É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

**11.2.** A visita técnica poderá ser acompanhada Engenheiro Civil responsável pelo projeto, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Horário de atendimento da Câmara ao Público das 08:00h às 14:00h, em dias úteis. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do e-mail: [camaraubata2026@outlook.com](mailto:camaraubata2026@outlook.com).

**11.2.2.** A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior adata da Sessão Pública da Licitação.

**11.3.** Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico na plataforma: <https://bll.org.br/>; e no sítio eletrônico da Câmara de Ubatã <https://www.camaraubata.ba.gov.br/diarioOficial>

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.9** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Ubata/BA, comexpressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma: <https://bll.org.br/>; e no sítio eletrônico da Camara Municipal de Ubata: <https://www.camaraubata.ba.gov.br/diarioOficial> ou mediante solicitação pelo e-mail: [camaraubata2026@outlook.com](mailto:camaraubata2026@outlook.com)

**12.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**ANEXO I** Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** Termo de Referência;

**ANEXO III** Projeto Executivo;

**ANEXO IV** Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO V** Modelo Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Mínimos;

**ANEXO VI** Modelo de Indicação do Pessoal Técnico, bem como sua qualificação;

**ANEXO VII** Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços;

**ANEXO VIII** Modelo de Declarações para Habilitação;

**ANEXO IX** Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO X** Minuta do Contrato.

Ubata/BA, de janeiro de 2026.

Sandra Alcantara A. E Silva.

Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## ANEXO I.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

### 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2 Neste contexto, este instrumento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento de uma contratação, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade existente. Caracterizando o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para a viabilidade da contratação necessária. Tendo em vistas, que o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

<b>1.3 IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.</b>	
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA-SANDRA ALCANTARA A. E SILVA-DIRETORA GERAL.</b>	
<b>PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.</b>	
<b>ÓRGÃO.</b>	CAMARA MUNICIPAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA.</b>	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
<b>PROJETO \ ATIVIDADE</b>	2.001
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	
<b>FONTE</b>	150000
<b>DATA: JANEIRO DE 2026</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

1.4 O objetivo principal é estudar e demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.5 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente instrumento visa ao planejamento da contratação de empresa do ramo de engenharia civil, com o objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Câmara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas deste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

### 1.2 DA NATUREZA E DA FINALIDADE DOS SERVIÇOS.

1.2.1 Da natureza dos serviços: ART.6º, INCISO XXI, alínea b da lei 14.133/21.

ART.6º INCISO XXI- Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinados a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obras a que se refere o inciso XII do cap deste artigo, são estabelecidas, por força da lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados que compreendem:

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea 'a' deste inciso.

## 2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

**I.FUNDAMENTAÇÃO.** 'Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1 Considerando a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas. Considerando que o estado atual de conservação do imóvel onde funciona a Sede da Câmara Municipal necessita de algumas intervenções, objetivando deixar o imóvel com ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal.

2.2 Tendo em vista a existência de alterações e desgaste causados pela ação do tempo, em alguns cômodos do imóvel, e considerando o resultado de estudo técnico realizado por um engenheiro com expertise no assunto, que ficou comprovado a necessidade de uma reforma e ampliação no imóvel em questão. Visando a segurança e preservação de todos que frequentam a sede da Câmara Municipal, bem como a conservação e preservação do bem público. Considerando que após realização de estudo técnico realizado por um engenheiro, ficou comprovado a viabilidade de da ampliação do imóvel em questão, visando assim, a adequação de mais espaços para atender a demanda existente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

2.3 Por fim, a futura contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público. Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

2.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Ubatã/BA, por fim, demanda a contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação de sua sede, visando restabelecer e modernizar as condições físico-funcionais do imóvel, com recomposição de elementos construtivos, atualização de instalações prediais e adequação de ambientes para o desempenho contínuo das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, preservando o patrimônio público e garantindo condições adequadas de uso.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A necessidade da futura contratação encontra-se respaldada, onde o objeto está em consonância com Planejamento Orçamentaria da Câmara Municipal de Ubatã, Bahia, alinhado com a legislação orçamentaria anual, referente ao exercício de 2026.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**I Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do art.7º, inciso II da IN40/2020.**

4.1. Os serviços deverão ser realizados por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

4.1.2 A definição de cláusulas e condições para a prestação dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

I A contratada deverá executar os serviços de acordo ao Projeto/Planta; Planilha Orçamentaria e Cronograma existente, os materiais usados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade dentro das normas determinadas por lei.

II A execução do serviço será realizada com fornecimento de mão de obra especializada, e de todo e qualquer material, insumos, peças, componentes e afins, ferramental, equipamentos, dispositivos, aparelhos, logística, visita, e tudo que o serviço envolve, para a garantia da perfeita execução do objeto em questão.

III A execução dos serviços será na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Ramiro Barbert Castros/n-Centro-Ubatã, Bahia.

IV A contratada deverá durante a execução dos serviços orientar seus funcionários o uso de EPI, exigidos na lei do objeto em questão, visando a segurando de seus funcionários e demais.

V. A contratada deverá usar materiais e produtos de primeira qualidade durante a substituição, bem como em toda a execução dos serviços objeto em questão. Caso durante a execução ou na entrega do objeto, o fiscal do futuro contrato sinalize falha/defeito/problema que impossibilite a perfeita execução do objeto, a contratada deverá refazer/reparar/corrigir/substituir todo ou em parte, sem ônus para a contratante, os serviços que apresentar desconformidade ao exigido neste instrumento.

VI A contratada deverá ter condições de iniciar os serviços, imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de serviço e entregar dentro do prazo determinado no Cronograma Físico Financeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

VII A contratada deverá notificar a contratante por motivo de força maior não poder entregar o objeto dentro do prazo determinado neste instrumento.

VIII A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto em questão. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados.

4.2 A contratada deverá comprovar que possui capacidade técnica operacional e profissional.

4.3 Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

**4.4 Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

**4.5 Garantia:** Não será exigida garantia do licitante vencedor.

**4.6 Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

**4.7 Sede da Empresa:** não será obrigatória a presença de sede/filial em Ubatã, (BA), mas a empresa deverá ter registro ou visto no CREA(BA) e deverá designar preposto para o acompanhamento das atividades. A empresa contratada também deverá manter acompanhamento diário da obra através do engenheiro indicado na proposta, admitida a sua substituição por profissional de igual ou superior qualificação técnica desde que aprovado pela Fiscalização.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos estimativos que constam da planilha orçamentária, em anexo, foram definidos com base nas seguintes informações. Quantitativos e especificações de itens constam em Planilha Orçamentária em anexo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## 5.1 Base técnica utilizada (como as quantidades foram definidas)

Por se tratar de **obra de reforma e ampliação** (demanda não recorrente), a estimativa das quantidades **não decorre de “consumo histórico”**, mas sim de **levantamento in loco + projetos/memorial descritivo + planilha orçamentária**, com quantitativos medidos e consolidados no **Orçamento Sintético** e refletidos no **Cronograma físico-financeiro**.

Além de orientar a formação do custo, os quantitativos são essenciais para:

- conferir **exequibilidade** (mão de obra/materiais/equipamentos);
- permitir **planejamento e programação** das frentes de serviço (cronograma);
- subsidiar análise de **alterações qualitativas/quantitativas** (aditivos) e impactos de replanejamento.

## 5.2 Principais quantitativos consolidados (itens representativos)

A planilha orçamentária aponta quantitativos relevantes, dentre os quais se destacam (amostras representativas do objeto):

### Demolições e remoções

- Demolição de piso cerâmico/ladrilho: **277,23 m<sup>2</sup>**.
- Demolição de alvenaria (bloco furado): **10,64 m<sup>3</sup>**.

### Estrutura / apoio à estrutura

- Fabricação de fôrmas (chapa compensada resinada 17 mm): **495,27 m<sup>2</sup>** (item de grande impacto).

### Alvenaria e revestimentos

- Alvenaria de vedação (bloco cerâmico 9 cm): **318,34 m<sup>2</sup>**.
- Emboço/massa única: **636,67 m<sup>2</sup>**.

### Pisos

- Contrapiso em áreas molhadas (sobre impermeabilização): **429,61 m<sup>2</sup>**.
- Porcelanato 60×60 (área > 10 m<sup>2</sup>): **429,61 m<sup>2</sup>**.

### Esquadrias/fechamentos

- Kit porta tipo veneziana (80×210 cm): **20 unidades**.

- Vidro temperado 10 mm (com ferragens): **57,15 m<sup>2</sup>**

Rua Ramiro Barbent de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia  
CNPJ 13.239.751/0001-07

Observação: o detalhamento completo das quantidades, por item, unidade e composição, consta nas planilhas do orçamento e documentos técnicos que integram o projeto.

## 5.3 Memória de cálculo (critérios de medição)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

- m<sup>2</sup> (piso, revestimento, emboço, fôrmas): apurado por áreas efetivas dos ambientes e elementos executivos (comprimento × largura, descontando vãos quando aplicável).
- m<sup>3</sup> (demolição/escavação/concreto): apurado por volumes (área × espessura/altura) conforme elemento construtivo.
- kg (aço/armaduras): apurado por detalhamento de ferragens, bitolas e comprimentos, convertido por peso linear.
- un (portas, peças): apurado por contagem em projeto e vistorias.

Os procedimentos executivos e condicionantes de aplicação constam do memorial (ex.: orientações para contrapiso e porcelanato, preparo de base, paginação e verificação de variações).

## 5.4 Interdependências

Há interdependência direta entre etapas, refletida no cronograma: demolições → fundação/estrutura → alvenaria → pisos → instalações elétricas/hidrossanitárias → esquadrias/acabamentos/pintura, com custos distribuídos por marcos de 30/60/90/120/150 dias.

Também existem interdependências operacionais (não orçamentárias) a gerir:

- necessidade de manter (ou remanejar) funcionamento do Legislativo durante a obra;
- compatibilização com mobiliário, TI/rede, segurança patrimonial e acessos.

## 4.5 Sazonalidade e economia de escala

- Sazonalidade: em obras prediais, o clima pode afetar produtividade (principalmente serviços externos). O cronograma deve prever margens de risco operacional, sem alterar os quantitativos.
- Economia de escala: limitada, pois é obra singular; ganhos relevantes tendem a ocorrer por planejamento/logística e composição de equipes, não por "volume repetitivo" de itens.

## 6. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 6.1 Oferta e demanda (capacidade de atendimento)

O mercado de obras civis para reforma/ampliação predial é, em regra, competitivo (múltiplas construtoras e empreiteiras aptas), especialmente quando:

- o objeto é executável por empresas com estrutura de canteiro e experiência em edificações;
- a habilitação técnica é fixada com razoabilidade (sem restrições indevidas), favorecendo competição.

### 6.2 Alternativas de solução observadas

Foram consideradas (e descartadas/mitigadas) alternativas típicas:

1. Execução direta (administração direta): geralmente inviável para Câmaras por ausência de equipe própria de execução/maquinário/gestão de canteiro e por risco de ineficiência.
2. Contratação fracionada por especialidades (vários contratos): aumenta interfaces, risco de incompatibilidades e custos de coordenação.
3. Execução indireta por empreitada por preço global (solução adotada): adequada quando o projeto e quantitativos estão definidos e a Administração busca preço certo e total, com redução de disputas de medição e melhor previsibilidade.

### 6.3 Referenciais de preço e benchmarking (como o mercado foi "mapeado")

O orçamento do empreendimento foi estruturado com bases oficiais de custos, o que é prática compatível com a lógica do art. 23 da Lei 14.133 (valor estimado compatível com mercado, utilizando bancos de dados públicos).

No caso concreto, o orçamento identifica como bancos:

- SINAPI – 09/2025 – Bahia e ORSE – 09/2025 – Sergipe, com aplicação de BDI 25,59% (desonerado).

Para obras e serviços de engenharia, o SINAPI é reconhecido como referência nacional (parceria

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia

CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

CAIXA/IBGE) e é explicitamente associado ao Decreto 7.983/2013 como base de referência para custos. A jurisprudência do TCU reforça a preferência por referenciais oficiais (como SINAPI/SICRO), inclusive apontando risco de sobrepreço quando se adota referência inadequada em substituição.

Boas práticas adicionais de benchmarking (recomendadas no processo):

- consultar contratações semelhantes no PNCP (obras de reforma de prédios públicos) para checar faixas de preço/BDI/condições de execução;
- registrar justificativa técnica para itens ORSE quando não houver correspondência SINAPI local (ou quando houver melhor aderência técnica), mantendo rastreabilidade.

## 6.4 Viabilidade econômica e compatibilidade orçamentária

A viabilidade econômica é demonstrada pela compatibilidade do orçamento estimado com preços referenciais e com a programação de execução (150 dias), com estrutura de custos por etapas no cronograma.

## 6.5 Justificativa técnica e econômica (síntese)

A solução "empreitada por preço global, concorrência, menor preço, modo aberto+fechado" é tecnicamente defensável quando:

- há orçamento detalhado por itens/quantidades e BDI;
- há memorial/procedimentos executivos mínimos;
- a competição é preservada por especificações orientadas a desempenho, não a marcas.

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

### 7.1 Valor estimado (global)

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 992.727,12 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme Orçamento Sintético.

O cronograma confirma o custo acumulado até 180 dias e o fechamento do total global.

### 7.2 Metodologia de estimativa (fontes, BDI e premissas)

- Base de custos: SINAPI (BA) 09/2025 e ORSE (SE) 09/2025.
- BDI: 22,23%, com encargos sociais "desonerado" embutidos conforme base adotada.

A exigência de orçamento detalhado (preço unitário, quantidade, preço total, BDI e demonstrações) é alinhada às orientações consolidadas pelo TCU para obras públicas.

### 7.3 Principais componentes de custo (drivers do orçamento)

Itens individualmente relevantes incluem, por exemplo: fôrmas (495,27 m<sup>2</sup>), porcelanato (429,61 m<sup>2</sup>) e vidro temperado (57,15 m<sup>2</sup>).

7.3 As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barro Preto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO:</b>	101 – Câmara Municipal de Ubatã.
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	10101-Câmara Municipal de Ubatã.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.001-Gestão das Ações do Poder Legislativo.
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15000000000
--------------------------	-------------

## 8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, visando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Camara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Camara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas deste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

8.2A solução consiste na contratação integrada da execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara, contemplando:

1. Serviços preliminares e administração local, com estrutura de gerenciamento e suporte técnico/controlado de qualidade.
2. Demolições/remoções e manejo de resíduos, com transporte e destinação adequada do entulho.
3. Execução/adequação de alvenarias e acabamentos (ex.: alvenaria, chapisco, emboço, pisos e revestimentos) conforme quantitativos orçados.
4. Instalações elétricas com requisitos técnicos de proteção/segurança, incluindo previsão de DR e IP66 no quadro de distribuição, e adoção de iluminação LED conforme memorial.
5. Instalações hidrossanitárias observando a NBR 5626, e demais especificações do memorial.
6. Esquadrias e vidros, incluindo vidro temperado conforme NBR 7199.
7. Cobertura, nos limites do escopo orçado (sem ampliação indevida), considerando que reparos recentes foram feitos e o escopo atual já está ajustado.

Plano de entrega/implementação: execução conforme cronograma físico-financeiro de 180 dias, com marcos em 30/60/90/120/150/180 dias e desembolsos acumulados até o total do orçamento.

Justificativa da solução: contratação por empreitada por preço global com seleção por menor preço e modo de disputa aberto+fechado é adequada quando há escopo definido e orçamento detalhado, buscando maior previsibilidade de custo, redução de disputas por itens isolados e maior efetividade na coordenação da execução (um único responsável pela entrega do conjunto).

## 9.DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO :

9.1Após análise da natureza do objeto, conclui-se pela não adoção de parcelamento, mantendo-se a contratação unificada.

Fundamentos técnicos e econômicos:

- A obra possui alta interdependência entre etapas (demolição, estrutura, alvenaria, instalações, acabamentos). Parcelar aumentaria interfaces, riscos de incompatibilidade e disputas de responsabilidade por falhas e retrabalhos.
- A contratação unificada reduz riscos de atrasos e facilita a gestão do cronograma e da qualidade, com um responsável único pelo resultado.
- O parcelamento pode elevar o custo global por perda de economia de escala e aumento do custo administrativo de gestão/fiscalização, sendo hipótese reconhecida como possível justificativa para não parcelar.

Registro no ETP: fica consignado que o parcelamento foi avaliado e rejeitado por inviabilidade técnico-operacional e potencial aumento de risco/custo global, sem prejuízo de o orçamento permanecer detalhado por serviços para fins de controle, fiscalização e medições.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

- Entrega da sede reformada/ampliada, com ambientes adequados às atividades legislativas e administrativas e ao atendimento ao público.
  - Modernização/adequação de sistemas prediais (elétrico/hidrossanitário e acabamentos), com melhora de segurança e confiabilidade operacional (ex.: quadro com DR/IP66).
  - Redução de necessidade de manutenções corretivas recorrentes e maior disponibilidade dos ambientes.
- Indicadores de desempenho sugeridos (para fiscalização):
- Cumprimento do prazo total de 150 dias e marcos intermediários do cronograma.
  - Percentual de itens/serviços entregues em conformidade na vistoria de recebimento (checklist por ambiente/sistema).
  - Quantidade de não conformidades apontadas e tempo médio de correção.
  - Testes/inspeções de funcionamento básico de instalações elétricas e hidrossanitárias (com registros).
- Impacto em eficiência e economicidade:
- Maior eficiência operacional e funcional do prédio; previsibilidade de custo pela empreitada global; e mitigação de riscos de interrupção de atividades institucionais por falhas prediais.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

### 11.1 Capacitação dos servidores envolvidos

A Administração deverá promover **orientação técnica prévia** (antes da ordem de serviço) e **capacitação objetiva** dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, com foco em:

- **Lei nº 14.133/2021** (fase de execução, fiscalização, alterações contratuais, recebimento do objeto, sanções e formalização de ocorrências);
- **fiscalização de obras** (medição, diário de obra, checklists, controle tecnológico quando aplicável, verificação de conformidade com memorial/projetos);
- **controle administrativo-financeiro** (liquidação da despesa por medição, documentação mínima para pagamento e registro das ocorrências).

Essa providência é necessária para reduzir risco de medições indevidas, recebimento irregular e falhas de documentação, típicos apontamentos de controle externo em obras públicas.

### 11.2 Nomeação do gestor e dos fiscais do contrato (formalização)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

Antes do início da execução, a Câmara deverá expedir **ato formal de designação**:

- **Gestor do Contrato:** responsável pela condução administrativa, controle de prazos, providências formais, comunicações, aditivos/ajustes e encaminhamentos para pagamentos.
- **Fiscal Técnico (Engenharia/Arquitetura):** responsável pela verificação técnica da execução, conformidade com projetos/memorial, verificação de materiais, acompanhamento de etapas críticas e medição.
- **Fiscal Administrativo (apoio):** responsável por conferência documental, notas fiscais, regularidade, controle de evidências e suporte ao gestor.

A designação atende ao modelo de governança de execução contratual previsto na Lei 14.133/2021, que exige atuação organizada e segregação mínima de funções na gestão e fiscalização.

## 11.3 Definição de indicadores de desempenho (monitoramento objetivo)

Deverão ser adotados indicadores mensuráveis, vinculados ao cronograma e às entregas, tais como:

1. **Cumprimento do cronograma físico-financeiro** (marcos 30/60/90/120/150/180 dias).
2. **Taxa de conformidade de serviços** por etapa (nº de itens conformes / nº de itens vistoriados), com checklist por ambiente/sistema.
3. **Retrabalho/não conformidade:** quantidade de ocorrências por etapa e prazo médio de correção.
4. **Conformidade documental:** presença de diário de obra, registros fotográficos, relatórios semanais e ART/RRT de execução.

## 11.4 Planejamento da fiscalização (plano de fiscalização da obra)

A Administração deverá elaborar um **Plano de Fiscalização** contendo, no mínimo:

- **Frequência de inspeções** (sugestão: semanal + inspeções "de marco" a cada etapa do cronograma);
- **Checklists por etapa crítica**, com pontos de "hold" (não avançar sem liberar):
  - antes de concretagens/fechamentos;
  - antes de assentamento do porcelanato (base/regularização/impermeabilização em áreas molhadas);
  - antes de fechamento de rasgos e eletrodutos;
  - antes de pintura (preparo de superfície).
- **Ferramentas de evidência:** diário de obra, fotos datadas, relatório de medição, registro de materiais recebidos e ensaios quando aplicável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

Esse planejamento é essencial porque o contrato será **porempreitada por preço global**: mesmo com preço global, o controle de execução deve garantir que **todas as entregas previstas** sejam realizadas conforme projeto e memorial.

## 11.5 Canal de comunicação com a contratada (formalização)

A Câmara deverá estabelecer um **fluxo formal de comunicação**:

- preposto da contratada (designação em ata/ordem de serviço);
- e-mail institucional e protocolo para notificações;
- padrão de documentos: “Ordem de Serviço”, “Notificação”, “Relatório de Fiscalização”, “Solicitação de Correção”, “Termo de Medição”, “Termo de Recebimento Provisório/Definitivo”.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

### 12.1 Identificação de contratações relacionadas (necessárias e/ou prováveis)

Considerando que **o prédio da Câmara será totalmente fechado durante a execução da obra** e que o Poder Legislativo **funcionará provisoriamente em imóvel a ser alugado**, a execução eficiente do objeto principal demanda o planejamento de contratações correlatas/interdependentes, especialmente:

1. **Locação de imóvel para funcionamento provisório da Câmara**, com requisitos mínimos (área, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, segurança, localização, condições de uso).

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

### 13.1 Identificação dos impactos ambientais (previsíveis)

Tratando-se de **obra de reforma e ampliação predial**, os impactos ambientais se concentram no **período de execução**, em especial por conta de frentes de **demolição e remoções**, transporte e destinação de entulho e interferências urbanas (ruído/poeira). No memorial, há previsão expressa de demolições (ex.: retirada de piso cerâmico/ladrilho, demolição de alvenaria, remoções relacionadas à cobertura especificada em projeto) e de **carga/manobra/descarga de entulho em caminhão**, o que caracteriza potencial geração relevante de **RCD – Resíduos da Construção Civil**.

Impactos típicos e aplicáveis ao caso:

- **Geração de RCD** (classe predominante A/B): entulho de alvenaria/argamassa, revestimentos cerâmicos, madeira, metais, embalagens e demais resíduos de obra.
- **Emissão de poeira particulada** (cortes, lixamentos, demolições, manuseio de entulho).
- **Ruído e vibração** (serras, martelinhos, demolições, carga/descarga).
- **Tráfego e interferência viária local** (entrada/saída de caminhões e fornecimentos).
- **Resíduos com potencial periculosidade** (classe D), como sobras/embalagens contaminadas de tintas, solventes, impermeabilizantes e graxas, caso ocorram, exigindo segregação e destinação específica conforme classificação de resíduos.

### 13.2 Avaliação de significância

A significância é **leve a moderada**, por ser impacto **local, temporário e reversível**, desde que implementadas medidas de gerenciamento e controle (principalmente PGRCC, segregação e destinação



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

ambientalmente adequadas). A criticidade aumenta se houver falhas no acondicionamento/transportes, descarte irregular e/ou ausência de comprovação documental de destinação.

## 13.3 Alternativas sustentáveis avaliadas (diretrizes)

Para mitigação e melhoria do desempenho ambiental, adotar diretrizes como:

- priorização de **reaproveitamento/reciclagem** (classe A/B) e logística reversa quando aplicável;
  - compras com racionalização de perdas (controle de estoque, fracionamento de entrega, proteção de materiais);
  - técnicas construtivas que reduzam retrabalho e geração de resíduos (planejamento de cortes, paginação, proteção de áreas prontas).
- Essas diretrizes se alinham à lógica de prevenção/redução e destinação adequada prevista na PNRS.

## 13.4 Medidas mitigadoras (obrigatórias na execução)

### (a) Gerenciamento de RCD – PGRCC / evidências de destinação

- Implementar **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, com segregação na origem, acondicionamento, identificação e rastreabilidade, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 (diretrizes para gestão de RCD).
- Exigir transporte por **empresa licenciada** e **comprovação de destinação** em área/empreendimento regular (CTR/MTR/recibos e documentos equivalentes adotados localmente), com registro por etapa.

### (b) Controle de poeira e material particulado

- Umidificação controlada em demolições e áreas de manuseio de entulho; cobertura de caçambas e cargas; limpeza periódica do entorno; vedação/isolamento de áreas internas para reduzir dispersão.

### (c) Ruído e perturbação urbana

- Restrição de atividades ruidosas a horários compatíveis com o entorno; manutenção preventiva de equipamentos; comunicação prévia de atividades críticas.

### (d) Proteção do solo, drenagem e águas

- Proibir lançamento de restos de argamassa/tintas em rede pluvial; definir área de preparo/limpeza com contenção; recolher e destinar adequadamente efluentes de limpeza (quando aplicável) e embalagens contaminadas.

### (e) Resíduos potencialmente perigosos

- Classificação/segregação e destinação conforme norma técnica de referência (ABNT NBR 10004) e diretrizes da PNRS (Lei 12.305/2010 e regulamentos correlatos).

### (f) Segurança e saúde no trabalho (com reflexo ambiental e de conformidade)

- Cumprimento do PGR/medidas de controle no canteiro, conforme **NR-18**, e, quando houver atividades em altura (cobertura), atendimento à **NR-35** (planejamento, procedimentos e capacitação).

## 13.5 Indicadores de monitoramento ambiental (mínimos)

- **RCD gerado por classe (A/B/C/D) e percentual destinado para reciclagem/reuso.**
- Número de **não conformidades** (mistura de resíduos, descarte irregular, ausência de comprovantes).
- Registro de **reclamações** da vizinhança (ruído/poeira) e ações corretivas.
- Evidências documentais de destinação: CTR/MTR/recibos por etapa.

## 13.6 Conformidade com normas e licenciamento

- Resolução **CONAMA nº 307/2002**: diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de RCD.
- **Lei nº 12.305/2010 (PNRS)**: diretrizes para gestão, responsabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.
- **LC nº 140/2011**: delimitação de competências administrativas e do licenciamento ambiental entre os entes federativos (avaliar, junto ao órgão competente, se há exigência específica para a intervenção, sem prejuízo de alvarás/autorizações urbanísticas).

## 13.7 Plano de emergência ambiental (adequado ao porte)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

- Kit de contenção para **derrames** (absorventes), procedimentos para armazenamento temporário de resíduos perigosos, extintores adequados e contatos de emergência.
- Ações imediatas: isolar área, conter, recolher e destinar como resíduo adequado (sem lavagem para drenagem pública).

## 14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

### 14.1 Síntese da análise realizada

A contratação visa viabilizar a **execução de obra de reforma e ampliação** do prédio da Câmara Municipal, abrangendo serviços preliminares, administração local, demolições/remoções, fundações, estruturas, alvenaria, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, cobertura, forros, revestimentos, pintura e serviços diversos, conforme memorial descritivo e orçamento.

O orçamento-base consolidado indica valor global de R\$ 992.727,12 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), com BDI 22,23%, referenciado em SINAPI 09/2025 (Bahia) e ORSE 09/2025 (Sergipe).

O cronograma físico-financeiro estabelece horizonte de **180 dias**, com curva de desembolso por marcos (30/60/90/120/150/180 dias) e custo acumulado até o total.

No planejamento da contratação, a Câmara definiu: **Concorrência, empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto + fechado**, exigência de **qualificação técnica e responsável técnico**, e **sem garantia contratual** (opção administrativa). A estrutura se insere na fase preparatória e deve ser formalmente amarrada aos elementos do art. 18 da Lei 14.133/2021.

### 14.2 Confirmação da adequação da solução

A solução (contratação de empresa de engenharia para execução integral) é **tecnicamente adequada**, pois:

- o objeto é **obra/serviço de engenharia** com múltiplas disciplinas e frentes interdependentes (demolição → fundação/estrutura → instalações → acabamentos), o que favorece execução integrada;
- o orçamento apresenta itens e quantitativos com base em bancos referenciais (SINAPI/ORSE), compatíveis com o modelo de **empreitada por preço global** (reduzindo disputas por preços unitários isolados, desde que o projeto esteja suficientemente detalhado e coerente).

### 14.3 Alinhamento com o interesse público

A reforma e ampliação do prédio legislativo atende ao interesse público por assegurar **continuidade e melhoria das condições físicas** para funcionamento institucional (salubridade, segurança predial, organização de ambientes e atendimento ao público). A não contratação tende a manter riscos operacionais (ambientes inadequados, retrabalhos e custos maiores por manutenção corretiva).

### 14.4 Viabilidade econômica e financeira

A estimativa de valor está formalizada em orçamento sintético e cronograma, totalizando **R\$ 992.727,12**. O uso de **bancos referenciais (SINAPI/ORSE)** e **BDI explicitado** reforça a aderência às boas práticas de estimativa (compatibilização com preços de mercado e peculiaridades locais), coerente com o comando do art. 23 da Lei 14.133/2021.

### 14.5 Avaliação de riscos e medidas de mitigação (pontos críticos)

Principais riscos (típicos de reforma) e como mitigar:

- **Interferências ocultas** (estrutura/instalações existentes): exigir vistoria técnica, previsão de metodologia executiva e rigor em medições/registro fotográfico; governança de alterações por termo aditivo somente quando estritamente cabível e motivado.
- **Concentração de custo em itens relevantes**: atenção aos itens de maior peso (ex.: fôrmas/estruturas, porcelanato, esquadrias/vidro temperado), que devem orientar a fiscalização e a qualificação técnica exigida.
- **Sem garantia contratual**: aumenta a necessidade de reforçar (i) robustez do projeto, (ii) qualificação técnica,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

(iii) rotinas de fiscalização e (iv) disciplina de recebimento provisório/definitivo (checklists e testes), para reduzir risco de não conformidades.

- **Trabalho em altura (cobertura):** planejar procedimentos e exigências de segurança e capacitação conforme NR-35, além das diretrizes gerais da NR-18.

## 14.6 Justificativa para escolha da alternativa

Entre alternativas possíveis (contratação por itens, execução direta, contratação fracionada), a contratação integrada por **empreitada por preço global**, via **concorrência**, é a alternativa mais consistente para: (i) manter unidade de responsabilidade técnica, (ii) reduzir interfaces contratuais e (iii) garantir aderência ao cronograma de 150 dias com controle por marcos físicos-financeiros.

## 14.7 Recomendações finais para execução

- Consolidar versão final dos anexos (memorial/projetos/orçamento/crono) com as correções já definidas (sem "marca", sem elevador, sem cláusulas restritivas).
- Amarrar no edital: **PGRCC**, evidências de destinação, e plano mínimo de controle ambiental/ruído/poeira (condição de execução).
- Definir "pontos de controle" de fiscalização em serviços estruturais e instalações (antes de fechamento de forros/revestimentos).

## 15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do conjunto de elementos técnicos (memorial, orçamento referencial e cronograma), conclui-se que a contratação é **viável, razoável e adequada** para atender a necessidade institucional, com valor estimado definido (**R\$ 992.727,12**) e prazo planejado (**180 dias**), recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com consolidação dos anexos e mitigação dos riscos típicos de reforma. Tendo em vista o objeto e o valor estimado da contratação, OBRA, Concorrência Eletrônica.

Ubatã, janeiro de 2026

Adebaldo Rodrigues dos Santos.

Engº Civil-CREA/BA-18.459/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## ANEXO II.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

### PROJETO BASICO.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa ao planejamento da contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Câmara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no ETP, Planilha Orçamentaria ;Cronograma Físico Financeiro, deste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 PLANILHA ORÇAMENTARIA (ANEXO III), deste instrumento.

1.2.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO IV), deste instrumento.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, e no inciso XXI, alínea b do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 07(sete) meses, sendo o prazo de execução dos serviços de até 180(cento e oitenta) dias, conforme Cronograma, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo as normas e condições estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21, por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

3.2 A contratada deverá cumprir com o prazo e condições especificados e determinados no Cronograma existente

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

2.1 Considerando a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas. Considerando que o estado atual de conservação do imóvel onde funciona a Sede da Câmara Municipal necessita de algumas



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

intervenções, objetivando deixar o imóvel com ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal.

2.2 Tendo em vista a existência de alterações e desgaste causados pela ação do tempo, em alguns cômodos do imóvel, e considerando o resultado de estudo técnico realizado por um engenheiro com expertise no assunto, que ficou comprovado a necessidade de uma reforma e ampliação no imóvel em questão. Visando a segurança e preservação de todos que frequentam a sede da Câmara Municipal, bem como a conservação e preservação do bem público. Considerando que após realização de estudo técnico realizado por um engenheiro, ficou comprovado a viabilidade de da ampliação do imóvel em questão, visando assim, a adequação de mais espaços para atender a demanda existente. Por fim, a futura contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público. Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

2.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Ubatã/BA, por fim, demanda a contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação de sua sede, visando restabelecer e modernizar as condições físico-funcionais do imóvel, com recomposição de elementos construtivos, atualização de instalações prediais e adequação de ambientes para o desempenho contínuo das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, preservando o patrimônio público e garantindo condições adequadas de uso.

## 3. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO.

3.1. Os serviços deverão ser realizados por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato

3.2 A definição de cláusulas e condições para a prestação dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

3.3 A contratada deverá ter condições de cumprir com as seguintes exigências para a execução dos serviços.

I A contratada deverá executar os serviços de acordo ao Projeto/Planta; Planilha Orçamentaria e Cronograma existente, os materiais usados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade dentro das normas determinadas por lei.

II A execução do serviço será realizada com fornecimento de mão de obra especializada, e de todo e qualquer material, insumos, peças, componentes e afins, ferramental, equipamentos, dispositivos, aparelhos, logística, visita, e tudo que o serviço envolve, para a garantia da perfeita execução do objeto em questão.

III A execução dos serviços será na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Ramiro Berbert Castro-s/n-Centro-Ubatã, Bahia.

IV A contratada deverá durante a execução dos serviços orientar seus funcionários o uso de EPI, exigidos na lei do objeto em questão, visando a segurança de seus funcionários e demais.

V. A contratada deverá usar materiais e produtos de primeira qualidade durante a substituição, bem como em toda a execução dos serviços objeto em questão. Caso durante a execução ou na



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

entrega do objeto, o fiscal do futuro contrato sinalize falha/defeito/problema que impossibilite a perfeita execução do objeto, a contratada deverá refazer/reparar/corrigir/substituir todo ou em parte, sem ônus para a contratante, os serviços que apresentar desconformidade ao exigido neste instrumento.

VI A contratada deverá ter condições de iniciar os serviços, imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de serviço e entregar dentro do prazo determinado no Cronograma Físico Financeiro.

VII A contratada deverá notificar a contratante por motivo de força maior não poder entregar o objeto dentro do prazo determinado neste instrumento.

VIII A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto em questão. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados.

3.4 A contratada deverá comprovar que possui capacidade técnica operacional e profissional.

3.5 Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

**3.6 Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

**3.7 Garantia:** Não será exigida garantia do licitante vencedor.

**3.8 Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

**3.9 Sede da Empresa:** não será obrigatória a presença de sede/filial em Ubatã, (BA), mas a empresa deverá ter registro ou visto no CREA(BA) e deverá designar preposto para o acompanhamento das atividades. A empresa contratada também deverá manter acompanhamento diário da obra através do engenheiro indicado na proposta, admitida a sua substituição por profissional de igual ou superior qualificação técnica desde que aprovado pela Fiscalização.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

4.1 Condições de execução.

I O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II Durante a execução dos serviços o fiscal do contrato emitirá mensalmente relatório confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

IV A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, usando materiais de boa qualidade, equipamentos adequados suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços prestados.

V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

5.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

5.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

5.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

5.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

## **6. FORMA; CRITERIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.**

6.1. Os serviços serão pagos parceladamente, mediante realização de boletim de medição, que será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de acordo ao cronograma, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

6.2O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

6.3No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

6.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.1Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

6.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

## **7.FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

Considerando: a natureza do objeto; as especificações técnicas constantes no ETP, a futura contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade de



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**CONCORRENCIA ELETRONICA**, com adoção do critério de menor valor ofertado, e melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Ubatã, Bahia. Em conformidade com o art.28, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

## **7.2 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO.**

### **7.2.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

#### **Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:**

A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

I Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

IV Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nos itens acima deste Edital.

VII Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

#### **Documentos exigidos para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

III Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa; Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IV Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

#### **Documentos exigidos para Qualificação Econômico-Financeira:**

A habilitação econômica-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita a apresentação da seguinte documentação:

I Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

desta, expedida a menos de 30(trinta) dias data da abertura da licitação. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentara comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

II Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois), últimos exercícios sociais. Em se tratando de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos, a apresentação do balanço limita-se a ao último exercício, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, no Município da sede da empresa. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

III Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

## **Documentos exigidos para Qualificação técnica:**

I Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, emitida pelo CREA, da sede da licitante.

II Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico (engenheiro civil), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, emitido pelo CREA, da sede da licitante.

III Comprovação de aptidão técnica operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, /ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) apresentado na forma da lei.

IV Comprovação de aptidão técnico profissional em nome do profissional técnico apresentado pela empresa, que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica do público ou privado, em nome do seu responsável técnico indicado pela empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), apresentado na forma da lei.

V A comprovação de vínculo trabalhista entre o responsável técnico apresentado pela licitante, responsável pelos serviços objeto da licitação, deverá ser feita por meio da apresentação e de um dos seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

- . Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- . Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- . Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- . Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- . Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

VI Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco" pela CAMARA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

VII Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação.

VIII Atestado de Visita emitido pela CAMARA, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame, ou.

IX Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

X Declaração UNIFICADA. (incluindo as seguintes Declarações:

.Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

.Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos no inciso IV do art.63 da Lei nº 14.1333/2021;

.Que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

.Que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, para o cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## 8. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

8.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 992.727,12 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme Orçamento Sintético.

8.2 As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barro Preto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO:</b>	101 – Camara Municipal de Ubatã.
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	10101-Camara Municipal de Ubatã.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.001-Gestão das Ações do Poder Legislativo.
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15000000000

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 Das Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste instrumento
- Corrigir, durante a execução, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles apontados como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contatando do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- Limpar os ambientes sobre liberação do gestor técnico do contrato;
- Apresentar as anotações de responsabilidade técnica (ART ou RTT);
- Cumprir todas as recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual);
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, direta ou indiretamente, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros.

### 9.2 Das Obrigações da Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela contratada;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos;
- Designar servidor responsável para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

## 10. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os serviços de acordo as especificações técnicas, exigências e prazo determinado em Planilha Orçamentaria em anexo e Cronograma Físico Financeiro.

## 11. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ubatã, janeiro de 2026.

Adebaldo Rodrigues dos Santos.  
Engº Civil-CREA/BA-18.459/D  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sandra Alcantara.  
Sec.Geral.

## ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

À  
**CAMARA MUNICIPAL DE UBATA, BAHIA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento à Câmara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº001/2026, Planilha Orçamentária ; Cronograma Físico Financeiro e nos termos da Lei 14.133/21.

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta:
Telefones para contato:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:	CPF:	



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**ANEXAR PROPOSTA ORÇAMENTARIA.**

**Valor Global da Proposta:**

**Validade da Proposta:**

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

REPRESENTANTE LEGAL.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CPF:XXXXXXXXXX

## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

À

**CAMARA MUNICIPAL UBATA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Camara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Camara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital da

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia

CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

CONCORRENCIA ELETRONICA DE N°001/2026,Planilha Orçamentaria ;Cronograma Fisico Financeiro e nos termos da lei 14.133/21.

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta:
Telefones para contato:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

**ANEXAR CRONOGRAMA.**

EMPRESA;XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

REPRESENTANTE LEGAL.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CPF:XXXXXXXXXX



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À  
CAMARA MUNICIPAL DE UBATA  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Camara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Camara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital da CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026, Planilha Orçamentaria ;Cronograma Físico Financeiro e nos termos da lei 14.133/21.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Camara, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

#### Relação de Equipamentos mínimos:

- 
- 
- 
- 
- 
- 

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia  
CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**Assinatura do representante legal**

---

**Nome:**

**Função na Empresa:RG:**

**CPF:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO SUA QUALIFICAÇÃO  
(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)**

À

CAMARA MUNICIPAL DE UBATA, BAHIA

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Camara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Camara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital da CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026, Planilha Orçamentaria ;Cronograma Fisico Financeiro e nos termos da lei 14.133/21.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, venho indicar o(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s):

**Nome:**

**Título:**

**CREA:**

**Atribuição:** Responsável pelo(a)

Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Profissional:

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**Assinatura do Representante Legal**

---

**Nome:**

**Função na Empresa:RG:**

**CPF:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

À

CAMARA MUNICIPAL DE UBATA, BAHIA,

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Camara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Camara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital da CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026, Planilha Orçamentaria ; Cronograma Físico Financeiro e nos termos da lei 14.133/21.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, por seu responsável técnico, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Optou em NÃO realizar a visita técnica, que examinou o projeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CREA:XXXXXXX.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

À  
CAMARA MUNICIPAL DE UBATA/BAHIA  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Camara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Camara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital da CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026, Planilha Orçamentaria ;Cronograma Físico Financeiro e nos termos da lei 14.133/21.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.1333/2021;
- A Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, para o cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do representante legal**

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

## ANEXO IX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

À

CAMARA MUNICIPAL DE UBATA, BAHIA

#### **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Camara Municipal de Ubata, Bahia, em atendimento a Camara Municipal de Ubata, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital da CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026, Planilha Orçamentaria ;Cronograma Físico Financeiro e nos termos da lei 14.133/21.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins dispostos no Edital, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo: Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de Opção Pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

#### **DECLARA** ainda:

- Que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**Assinatura do representante legal**

---

**Nome:**

**Função na Empresa:RG:**

**CPF:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

**ANEXO X.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE NºXXX/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE UBATÃ BAHIA  
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado A **Câmara Municipal de Ubatã**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, Centro –Ubatã, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.239.751/0001-07, neste ato representado pela Excelentíssimo Presidente, o senhor **Gabriel de Assumpção Nascif**, brasileiro, estado civil, e inscrito no CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx-Ubatã/BA, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa,XXXXXXXX,pessoa jurídica, do direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de XXXXXXXX,localizada na XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu(a) proprietário(a) o(a) senhor(a)xxxxxxx, nacionalidade,estado civil,profissão, portador(a) do CPF de nºxxxxxxx,tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº OXX/2026, decorrente da Licitação na Modalidade de **CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1O objeto do presente instrumento** é a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, objetivando a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Camara Municipal de Ubatã, Bahia, em atendimento a Camara Municipal de Ubatã, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital da CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026,Planilha Orçamentaria ;Cronograma Físico Financeiro e nos termos da lei 14.133/21.

1.2.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1.ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTARIA .

1.2.2.ANEXAR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1O Termo de Referência/ Projetos/ Planilhas/ Memorial Descritivo /Cronogramas;

1.3.2O Edital da Licitação;

1.3.3A Proposta da Contratada;

1.3.4Eventuais anexos dos documentos supracitados;

## **2.CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 07(sete) meses, sendo o prazo de execução dos serviços conforme determinado em Cronograma Físico Financeiro de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, e no inciso XXI, alínea b do art. 6º da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

### **3.1 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.**

I A contratada deverá executar os serviços de acordo as condições e especificações constantes no edital de



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATA

Estado da Bahia

CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº 001/2026, Proposta de Preço (PLANILHA ORÇAMENTARIA), Cronograma Físico Financeiro, neste instrumento na lei 14.133/21.

I Os serviços deverão ser realizados por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

3.2. A contratada deverá ter condições de cumprir com as seguintes exigências para a execução dos serviços.

I A contratada deverá executar os serviços de acordo ao Projeto/Planta;Planilha Orçamentaria e Cronograma existente, os materiais usados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade dentro das normas determinadas por lei.

II A execução do serviço será realizada com fornecimento de mão de obra especializada, e de todo e qualquer material, insumos, peças, componentes e afins, ferramental, equipamentos, dispositivos, aparelhos, logística, visita, e tudo que o serviço envolve, para a garantia da perfeita execução do objeto em questão.

III A execução dos serviços será na sede da Camara Municipal, localizada na Rua Ramiro Barbert Castro-s/n-Centro-Ubata,Bahia.

IV A contratada deverá durante a execução dos serviços orientar seus funcionários o uso de EPI, exigidos na lei do objeto em questão, visando a segurando de seus funcionários e demais.

V. A contratada deverá usar materiais e produtos de primeira qualidade durante a substituição, bem como em toda a execução dos serviços objeto em questão. Caso durante a execução ou na entrega do objeto, o fiscal do contrato sinalize falha/defeito/ou problema, que impossibilite a perfeita a perfeita execução o objeto, a contratada devera refazer/reparar/corrigir/substituir todo ou parte, sem ônus para a contratante, os serviços apontados pelo fiscal como estando em desconformidade com as especificações determinadas no edital e na Planilha Orçamentaria.

VI A contratada deverá ter condições de iniciar os serviços, imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de serviço e entregar dentro do prazo determinado no Cronograma Físico Financeiro.

VII A contratada deverá notificar a contratante por motivo de força maior não poder entregar o objeto dentro do prazo determinado neste instrumento.

VIII A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto em questão.Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados.

3.2.1 A contratada deverá comprovar que possui capacidade tecnica operacional e profissional.

3.2.2.Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

3.2.3Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

3.2.4.Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial em Ubata, (BA), mas a empresa deverá ter registro ou visto no CREA(BA) e deverá designar preposto para o acompanhamento das atividades. A empresa contratada também deverá manter acompanhamento diário da obra através do engenheiro indicado na proposta, admitida a sua substituição por profissional de igual ou superior qualificação técnica desde que aprovado pela Fiscalização.

3.2.5A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

3.2.6A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

3.2.7Da mão de obra a ser empregada:

**a)** A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

**b)** Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

**c)** A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

3.2.8Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

**a)** Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no local da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**b)** Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

**c)** Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

**d)** Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência defabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

### 3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 3.5 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

#### 3.5.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato e da Ordem de Serviços.

II- No ato de medição de cada etapa concluída do objeto, de acordo com o Cronograma, o fiscal do contrato, verificará a qualidade e o quantitativo do objeto executado, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação. O projeto executivo completo encontra-se

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia  
CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

IV A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

V O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço global. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico, Planilha Orçamentaria/Proposta de Preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. O objeto será recebido definitivamente após emissão de boletim de medição indicando e confirmando a conclusão dos serviços pelo fiscal do contrato.

VII. A contratante designará um responsável técnico, que será responsável pela fiscalização dos serviços.

### 3.6 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas

V- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

### CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1 O valor total desta contratação será de **R\$ xxx (xxxx)**, conforme valores e quantitativos especificados em Proposta de Preço/Planilha Orçamentaria em anexo.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.2.1 As despesas referentes ao pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentaria seguir especificados.

<b>ÓRGÃO:</b>	101 – Camara Municipal de Ubatã.
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	10101-Camara Municipal de Ubatã.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.001-Gestão das Ações do Poder Legislativo.
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15000000000

### CLAUSULA QUINTA-CRITERIOS; FORMA, PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O objeto será pago parceladamente de acordo as etapas dos serviços concluídas que deverá seguir o determinado no Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação de Boletim de medição, que deverá estar assinado pelo fiscal do contrato, confirmando a execução da etapa do objeto e Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II. O pagamento será em até 10(dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, e aprovação do fiscal do contrato, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia

CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro:** - As notas fiscais devem conter a discriminação do objeto com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização do objeto, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

## 5.2 DA LIQUIDAÇÃO.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

### I-O prazo de validade.

II - A data da emissão.

III - Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV - O período respectivo e execução do contrato

V - O valor a pagar.

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação

## 5.3 REAJUSTE

I - Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

## CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

### 6.1 São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações determinadas no edital da CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026.

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**Parágrafo Único:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 6.2 São obrigações do Contratada.

I- A contratada deve cumprir todas as obrigações determinadas no edital da CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº001/2026, neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

IV- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

V A contratada durante toda a execução do contrato deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para a reabilitação da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

## **CLÁUSULA SÉTIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)

## **CLÁUSULA OITAVA-RESCISÃO.**

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÕES**

I Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

II O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

IV Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO.**

I Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO**

Rua Ramiro Berbert de Castro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia  
CNPJ 13.239.751/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

I-Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

II E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ubatã, xxx de xxxx de 2026.

---

CONTRATANTE  
CAMARA MUNICIPAL DE UBATÃ  
CNPJ:13.239.751/0001-07  
Representante Legal.  
GABRIEL DE ASSUMPÇÃO NASCIF.  
PRESIDENTE.

---

CONTRATADA  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXX.  
CPF:XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:  
1.NOME: \_\_\_\_\_.  
CPF. \_\_\_\_\_.  
2.NOME \_\_\_\_\_.  
CPF; \_\_\_\_\_